



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(GMF/RJ)**

ATA DE REUNIÃO
N. 27/2022

Data: 08.11.2022

Horário: 11h

Local: Sala de Reunião da DICOL
e plataforma Teams

Consigna-se nesta ata a participação virtual, pela plataforma Teams, dos seguintes membros e convidados: Juíza Auxiliar da CGJ Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros; Defensor Público Rodrigo Azambuja; Defensora Pública Paula Arraes; Promotora de Justiça Fernanda Câmara Torres Sodré; Delegada de Polícia Jéssica Oliveira de Almeida; Senhora Lilian Dantas Reis.

O **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva**, ante a impossibilidade de comparecimento do **Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Supervisor do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 11h34min. A presente reunião tem como pauta a avaliação pelas Instituições integrantes quanto à repactuação do acordo de cooperação que restabelece o fluxo procedimental de funcionamento do Núcleo de Audiência de Apresentação (NAAP), considerando a impossibilidade apontada pela SEPOL de designar um perito legista no mencionado Núcleo para exame de corpo de delito no ato da apreensão do adolescente e a manifestação de não adesão à renovação do referido Órgão nos termos propostos. Nesse sentido, solicita a manifestação dos participantes quanto à viabilidade da repactuação diante do cenário exposto. Chama a atenção para o fato de que em 17 de outubro foram iniciadas as obras do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), com previsão de inauguração do complexo para outubro de 2023.

Sobre o tema, a **Promotora de Justiça Fernanda Câmara Torres Sodré, Coordenadora do CAO – Infância e Juventude – Área Infracional**, enfatiza a importância do atendimento integrado na socioeducação e a repactuação do acordo de cooperação. Menciona o comitê interinstitucional que foi criado para tratar da implantação do NAI e ressalta a relevância de que as reuniões do referido comitê sejam iniciadas. Quanto à perícia, pontua que esse compromisso nunca foi cumprido pela SEPOL. Assevera que, além da falta de perito lotado no NAAP, os adolescentes muitas vezes são conduzidos ao IML pelo próprio policial militar que efetuou a apreensão e são periciados na presença da

pessoa que, eventualmente, pode ter violado algum direito do adolescente. Salaria que, se não ocorre a lotação de perito no NAAP, esse problema irá persistir no NAI. Na oportunidade, menciona que teve ciência das intercorrências durante as oitivas informais e audiências de apresentação, na Vara da Infância e da Juventude da Capital, de adolescentes que se envolveram na prática de atos infracionais dentro das unidades socioeducativas e da decisão decorrente desses fatos de que as oitivas informais desses adolescentes deveriam ser feitas de forma remota. Manifesta preocupação com a oitiva remota. Sustenta que as oitivas informais dos adolescentes envolvidos em atos infracionais dentro das unidades socioeducativas devem ser realizadas de forma presencial.

O **Juiz Marcelo Oliveira** registra o retorno das oitivas dos adolescentes pelo MPRJ e das audiências de apresentação realizadas pelo NAAP nas dependências do Fórum, no local destinado ao plantão judiciário, a partir de 28 de novembro do corrente ano.

No ensejo, a **Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude da Capital Vanessa Cavaliere** pondera que, com o retorno do número de apreensões aos patamares da pré-pandemia, não há espaço na carceragem da Vara da Infância e da Juventude da Capital (VIJ) para comportar todos os adolescentes. Relata que as ocorrências que representam risco à segurança na VIJ de todos os envolvidos não foram incidentes pontuais, mas sim episódios que estavam ocorrendo frequentemente. A Diretoria-Geral de Segurança Institucional (DGSEI) do TJRJ apontou a necessidade de que os adolescentes já institucionalizados, que cometem atos infracionais nas unidades, não sejam conduzidos à VIJ, pela falta de segurança na referida carceragem. Elucida que, a partir da orientação quanto à segurança do local trazida pela DGSEI, determinou que os adolescentes que cometeram atos infracionais dentro da unidade de socioeducação sejam apresentados remotamente, em audiência híbrida, com a presença do Juiz, do Promotor de Justiça e do Defensor Público na VIJ. Entende que nada obsta a oitiva informal presencial do adolescente pelo membro do MPRJ na unidade de socioeducação ou em local com logística adequada, apontado pelo MPRJ.

Em prosseguimento, a **Delegada de Polícia Jéssica Oliveira de Almeida, responsável pela Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN) da PCERJ**, registra que a Instituição se manifestou pela impossibilidade da adesão ao acordo de cooperação nos termos propostos, tendo em vista que, após ouvidos os órgãos técnicos envolvidos – o Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica e o Instituto Médico Legal – foi constatado que não há condições de assumir as obrigações apontadas no plano de

trabalho. Ressalta que não há disponibilidade de perito legista para lotar no posto avançado do IML situado no NAAP. Destaca que existe levantamento realizado em 2015 que apontou, naquela oportunidade, o déficit de menos um legista para o exame de corpo de delito no IML sede, por conta da ausência de concursos públicos, em razão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro. Há um concurso em andamento, para prover número bastante limitado de vagas. Hoje, se todos os peritos legistas que estão em abono de permanência se aposentarem, a Instituição estará com número negativo de peritos para atuar no IML sede. Acrescenta que o último concurso público para provimento de peritos aconteceu em 2011. Desde então, não há reposição do quadro, e ocorrem aposentadorias.

Em sua manifestação, o **Defensor Público Rodrigo Azambuja, Coordenador da Infância e Juventude**, afirma que a repactuação do convênio de cooperação é importante, ainda que pelo prazo de 10 meses, até a inauguração do NAI, sobretudo visando à participação da Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS) nas ações que lhe cabem no fluxo de trabalho. Em relação à SEPOL, observa que a ausência de perito lotado no NAAP ocorre desde a assinatura do pacto de cooperação técnica, o que não impediu o funcionamento do NAAP, ainda que não da maneira idealizada no início, mas com a possibilidade de ofertar atendimento inicial mais qualificado ao adolescente. Nesse sentido, entende que a ausência do perito lotado não foi um óbice absoluto para o funcionamento do NAAP. Aponta a possibilidade de que seja estabelecido um ponto focal com a Polícia Civil, para caso o Defensor Público ou o Promotor de Justiça perceba a necessidade de complementação do laudo, à semelhança do que ocorre na audiência de custódia, disponha de fluxo adequado para o encaminhamento do adolescente para a realização do exame de corpo de delito, evitando que ele seja conduzido pelo suposto agressor. Salaria que, tendo em vista a inviabilidade de se promover o fluxo ideal pela falta de funcionários relatada, é importante estabelecer um processo de trabalho mais dinâmico, a partir da existência desse ponto focal a partir das determinações do juízo. Por oportuno, opina que a questão da falta de espaço na carceragem da VIJ, para os casos debatidos nesta reunião, será equacionada em 28 de novembro próximo, com a transferência das audiências de apresentação, trazidas à pauta, para o espaço destinado ao plantão judiciário no Fórum Central. Pontua, que se o problema persistir, o tema poderá ser trazido ao debate, posteriormente.

Em continuidade, a **Promotora de Justiça Gabriela dos Santos Lusquiños, da 2ª Promotoria de Justiça Infracional da Capital**, reitera que o NAAP funciona, desde a celebração do convênio, sem perito legista lotado no Núcleo. Destaca a gravidade do

adolescente, que pode ter sofrido violência ou maus-tratos, ser conduzido ao IML pela pessoa que efetuou a apreensão.

Ante as ponderações trazidas, a **Delegada de Polícia Jéssica Oliveira de Almeida** ressalta que o compromisso de submeter o adolescente à exame está mantido, tendo em vista que o adolescente é encaminhado ao IML. A demanda do reexame por perito com dedicação exclusiva ao Núcleo é o que a Polícia Civil não tem como atender. Entende que é necessário reavaliar o protocolo de submissão ao exame do adolescente apreendido. Assegura que a área operacional da SEPOL pode se envolver e discutir a elaboração desse fluxo com os demais atores. Por oportuno, informa que, com o advento da Lei Orgânica da PCERJ, instituída em junho de 2022, foi criada a Superintendência-Geral de Polícia Técnico-Científica, tendo como Superintendente-Geral de Polícia Técnico-Científica Doutor Roger Ancillotti. Ao final, assume o compromisso de apresentar proposta de redação em substituição àquela prevista na cláusula 3ª, inciso 4, alínea “d”, do instrumento do acordo de cooperação a ser celebrado entre as Instituições, e encaminhá-la ao GMF/RJ nesta data.

Com a anuência de todas as Instituições envolvidas, o termo de cooperação técnica que estabelece o fluxo procedimental de funcionamento do NAAP será renovado. Os participantes deliberam:

I) O encaminhamento pela SEPOL ao GMF/RJ da nova redação substitutiva da cláusula 3ª, inciso 4, alínea “d” do instrumento do acordo de cooperação a ser celebrado entre as Instituições. (Deliberação 01).

II) O encaminhamento do processo SEI n. 2021-0690053 pertinente à repactuação do acordo de cooperação à DGJUR para a adequação da minuta da renovação do acordo de cooperação e do plano de trabalho com a nova redação proposta pela SEPOL da cláusula 3ª, inciso 4, alínea “d”. Deverá também ser ajustado o termo de repactuação para que o seu termo final se opere com a inauguração do NAI da Capital. (Deliberação 02).

III) A designação de reunião do GMF/RJ com a Superintendência-Geral de Polícia Técnico-Científica visando estabelecer um fluxo para que haja melhoria no atendimento do adolescente em conflito com a lei no ato de realização do Auto de Exame de Corpo de Delito (AECD). (Deliberação 03).

Nada mais a tratar, a reunião é encerrada às 13h.

Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva
Membro do GMF/RJ

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Encaminhar ao GMF/RJ a nova redação substitutiva da cláusula 3ª, inciso 4, alínea “d” do instrumento do acordo de cooperação a ser celebrado entre as Instituições.	SEPOL	Imediato
2	Encaminhar o processo SEI n. 2021-0690053 pertinente à repactuação do acordo de cooperação à DGJUR para a adequação da minuta da renovação do acordo de cooperação e do plano de trabalho com a nova redação proposta pela SEPOL da cláusula 3ª, inciso 4, alínea “d”. Deverá também ser ajustado o termo de repactuação para que o seu termo final se opere com a inauguração do NAI da Capital.	DICOL	Aprovada a ata.
3	Designar reunião do GMF/RJ com a Superintendência-Geral de Polícia Técnico-Científica visando estabelecer um fluxo para que haja melhoria no atendimento do adolescente em conflito com a lei no ato de realização do Auto de Exame de Corpo de Delito (AECD).	GMF/RJ	-